

# Auxílio-acidente lidera demandas na Seção de Direito Público do TJ-SP

\*Reportagem publicada no *Anuário da Justiça São Paulo 2024*, lançado nesta segunda-feira (18/3). A versão digital é gratuita, acesse pelo site do *Anuário da Justiça* ([clique aqui para ler](#)). A versão impressa está à venda na *Livraria ConJur* ([clique aqui](#)).

A Seção de Direito Público inicia 2024 sob novo comando. Em novembro de 2023, o desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho foi eleito para presidir o colegiado. Ele sucede no cargo o desembargador Wanderley Federighi.

A seção é formada por 20 câmaras de julgamento, distribuídas em nove grupos. Os seis primeiros, que compreendem da 1ª à 13ª Câmara, julgam casos relacionados a servidores públicos, tributos estaduais, improbidade administrativa, licitações e contratos administrativos, desapropriações, responsabilidade civil do Estado, execuções fiscais e ações civis públicas. O 7º Grupo, formado pelas 14ª, 15ª e 18ª Câmaras, trata de tributos municipais e execuções fiscais municipais. O 8º Grupo, que agrupa a 16ª e a 17ª Câmaras, julga ações acidentárias contra o INSS. O último grupo é formado por duas câmaras especiais especializadas em Direito Ambiental.

O corpo de julgadores é formado por 89 desembargadores e 22 juízes em segundo grau. Os julgadores das câmaras ambientais são emprestados de outros colegiados tanto do Direito Público quanto do Privado e do Criminal.

Com o fim da pandemia, cada colegiado definiu o formato das sessões de julgamento. Nove câmaras da seção alternam encontros presenciais e por videoconferência. Seis câmaras retomaram as sessões presenciais e deixaram de fazer encontros *online*. Cinco delas julgam apenas por videoconferência. Todas fazem uso do plenário virtual.

O presidente do biênio finalizado, Wanderley Federighi, entende que combinar as possibilidades é um desafio. “Foi autorizado o rodízio de assistentes e de juízes assessores, sendo certo que, quem não está no tribunal está obrigatoriamente em sistema de *home office*, para que haja sempre atendimento ao público. O mesmo acontece com desembargadores e juízes, havendo constante comunicação para evitar prejuízos à prestação”.

Entre os maiores desafios na gestão, destacou a recomposição dos quadros das câmaras. “Há ainda questões a serem analisadas no que diz respeito ao grande volume de feitos nas varas da Fazenda Pública da capital e no Juizado Especial da Fazenda, em situação que vem oprimindo sobremaneira os magistrados que lá atuam”, diz.

Entre 2021 e 2022, houve queda de 13% no acervo das câmaras de Direito Público, de 44.965 para 38.930 processos. A variação na distribuição e na produtividade dos desembargadores, no mesmo período, foi pequena: aumento de 3% nos casos novos e queda de 5% na quantidade de decisões.



PROCESSOS	2022				2023 (até jun)			
	1º-6º GRUPOS	7º GRUPO	8º GRUPO	TOTAL	1º-6º GRUPOS	7º GRUPO	8º GRUPO	TOTAL
Distribuídos	107.348	54.063	20.788	186.038	52.538	27.324	9.033	90.688
Julgados	114.866	53.560	27.207	199.918	54.019	27.042	10.140	93.758
Acervo <sup>2</sup>	26.897	8.560	2.013	38.930	26.527	8.939	2.036	38.807
Sobrestados	10.510	310	14	11.123	9.999	219	13	10.418

<sup>1</sup>Inclui Câmaras de Direito Ambiental, Turma Especial e Câmaras Extraordinárias. <sup>2</sup>Inclui sobrestados. Fonte: TJ-SP em 10/8/2023

PROCESSOS	2022				2023 (até jun)			
	1º-6º GRUPOS	7º GRUPO	8º GRUPO	TOTAL	1º-6º GRUPOS	7º GRUPO	8º GRUPO	TOTAL
Distribuídos	107.348	54.063	20.788	186.038	52.538	27.324	9.033	90.688
Julgados	114.866	53.560	27.207	199.918	54.019	27.042	10.140	93.758
Acervo <sup>2</sup>	26.897	8.560	2.013	38.930	26.527	8.939	2.036	38.807
Sobrestados	10.510	310	14	11.123	9.999	219	13	10.418

<sup>1</sup>Inclui Câmaras de Direito Ambiental, Turma Especial e Câmaras Extraordinárias. <sup>2</sup>Inclui sobrestados. Fonte: TJ-SP em 10/8/2023



“A Seção tem movimentação bastante intensa de processos de sua competência. Creio que a diligência e a alta produtividade dos colegas desembargadores e juízes substitutos de segundo grau darão conta do recado”, espera Federighi.

## Demandas repetitivas

### Tema 39 – Tempo de servidor IRDR 2240958-15.2020.8.26.0000

O adicional por tempo de serviço e a sexta-parte, conforme disposto nos artigos 57 e 66 da LCM 56/1992, de São José dos Campos, devem ser calculados sobre o vencimento do servidor, de que trata o artigo 39 da mesma lei, portanto, sobre o salário-base, excluídas todas as vantagens pessoais na base de cálculo (Turma Especial de Direito Público, em 12/8/2022).

### Tema 40 – Adicional de qualificação IRDR 0018263-85.2020.8.26.0000

A base de cálculo do adicional de qualificação deve incidir sobre o vencimento (padrão ou salário-base), incluindo-se os décimos constitucionais incorporados, do cargo exercido pelo servidor (Órgão Especial, em 23/3/2022).

### Tema 41 – Pagamento de quantia certa IRDR 0032791-61.2019.8.26.0000

Os artigos 525, parágrafos 1º, III, e parágrafos 12 e 15, e 535, III, parágrafos 5º e 8º, do Código de Processo Civil, têm aplicação limitada às decisões exaradas pelo Supremo Tribunal Federal, não abarcando o controle de constitucionalidade em âmbito estadual (Órgão Especial, em 2/2/2022).

### Tema 46 – Taxa de limpeza IRDR 2008285-16.2021.8.26.0000

É constitucional o artigo 97 da Lei Municipal 2.288/1984 de Jaú, com as alterações promovidas pela LC 185/2002 e pelo Decreto 5.779/2008, que restringiram o fato gerador da taxa de limpeza pública à coleta e à remoção de lixo domiciliar (7º Grupo de Direito Público, em 9/2/2022).

### Tema 50 – Greve dos caminhoneiros IRDRs 2217263-95.2021.8.26.0000 e 2218774-31.2021.8.26.0000

Fixação da interpretação do cômputo dos prazos processuais consoante os Comunicados 77/2018, 79/2018, 87/2018 e 88/2018, consolidados pelo Comunicado 93/2018, todos da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 2018. Consideram-se suspensos os prazos processuais durante a greve dos caminhoneiros do ano de 2018. Inteligência do artigo 219 combinado com o artigo 221, ambos do Código de Processo Civil (Órgão Especial, em 19/10/2022).

### IAC | Incidentes de assunção de competência Tema 4 – Licenciamento ambiental IAC 1000068-70.2020.8.26.0000

O valor cobrado pela Cetesb para o licenciamento ambiental possui natureza jurídica de preço público e a sua base de cálculo pode ser disciplinada por decreto. A definição da área integral constante do artigo 73-C do DE 64.512/19 é válida e não extrapola a LE 997/76. Não cabe ao Poder Judiciário adentrar a discussão da fórmula do cálculo em si e, em especial, dos fatores de complexidade definidos pela Cetesb, substituindo o critério de apuração do preço por outro ou invalidando os coeficientes e fatores indicados pela agência ambiental (Grupo Especial de Câmaras de Direito Ambiental, em 3/2/2022).

## 1º a 6º Grupos: tributos estaduais e canabidiol

PROCESSOS	2022				2023 (JUN/JUL)			
	1º a 6º GRUPOS	7º GRUPO	8º GRUPO	TOTAL	1º a 6º GRUPOS	7º GRUPO	8º GRUPO	TOTAL
Distribuídos	107.348	54.063	20.788	186.038	52.538	27.324	9.033	90.688
Julgados	114.866	53.560	27.207	199.918	54.019	27.042	10.140	93.758
Acervo <sup>2</sup>	26.897	8.560	2.013	38.930	26.527	8.939	2.036	38.807
Sobrestados	10.510	310	14	11.123	9.999	219	13	10.418

<sup>1</sup>Inclui Câmaras de Direito Ambiental, Turma Especial e Câmaras Extraordinárias; <sup>2</sup>Inclui sobrestados

Fonte: TJ SP em 10/8/2023

Os seis primeiros grupos da Seção de Direito Público contam com câmaras responsáveis por julgar casos relacionados a concursos e servidores públicos, tributos estaduais, improbidade administrativa, licitações e contratos administrativos, desapropriações, responsabilidade civil do Estado, execuções fiscais, ações civis públicas, entre outros assuntos.

Alternar sessões de julgamento presenciais e remotas foi a opção feita pelas 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª e 13ª Câmaras. E cinco câmaras decidiram abandonar o formato remoto para fazer apenas encontros presenciais, no Palácio da Justiça: 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Câmaras.

Entre os temas mais julgados nos seis grupos em 2022, está a cobrança de ICMS, ITCMD e IPVA; a concessão de benefícios; o fornecimento de medicamentos; o reajuste de remunerações; questionamentos a multas e outras sanções administrativas aplicadas; adicional de insalubridade; indenização por dano moral; e atos administrativos.

Seis das 13 câmaras aceitam pedidos para obrigar o Estado a fornecer medicamentos à base de canabidiol: 1ª, 3ª, 4ª, 8ª, 11ª e 13ª Câmaras. A Anvisa não autorizou ainda o uso do medicamento, mas autoriza sua importação. O colegiado fundamenta sua decisão em tese do STJ, definida no julgamento do Tema 106 de recursos repetitivos (RE 1.657.156/RJ), no sentido de que a concessão de medicamentos pelo SUS depende da comprovação da imprescindibilidade ou necessidade do fármaco, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado, bem como da ineficácia dos medicamentos fornecidos pelo SUS; da incapacidade financeira para a compra da medicação por parte do cidadão; e do registro do medicamento na Anvisa.

“Ainda que o canabidiol não tenha registro na Anvisa, o fato é que referida agência autorizou a importação do produto o que, à primeira vista, é suficiente ao preenchimento do requisito estabelecido pelo STJ, no Tema 106”, argumentou Marcos Tamassia, da 1ª Câmara de Direito Público.

O colegiado entende que concessionárias são responsáveis por acidentes de trânsito que tenham ocorrido por conta da presença de animal na rodovia — posição unânime nas 6ª, 7ª e 11ª Câmaras. “O acidente não pode ser considerado evento imprevisível e incontrolável, a caracterizar caso fortuito ou força maior, pois a invasão de animais é fato corriqueiro”, lembrou Jarbas Gomes, da 11ª Câmara.

Na 5ª Câmara há divergência sobre o tema. A maioria entende que a concessionária responde pelo acidente apenas se houver falha na fiscalização. Já Nogueira Diefenthaler entende que além da fiscalização a concessionária deve cuidar de outros fatores como o isolamento e a sinalização da via.

As 6ª, 8ª, 9ª e 12ª Câmaras entendem que a nova Lei de Improbidade Administrativa pode retroagir em ações que tratam de atos culposos. Desse modo, passa a não ser caracterizada a improbidade, já que a legislação recente determina que o crime depende da verificação do dolo, ou seja, da intenção de cometer o ato contrário aos princípios da Administração Pública.

As 6ª, 7ª e 10ª Câmaras entendem que a proximidade com pessoas com antecedentes criminais não é suficiente para eliminar candidatos em concursos públicos da Polícia Militar. Eliminados dos certames questionam a justificativa para serem descartados na disputa. “A questão relativa aos limites da investigação social ainda dá margem a muita discussão, haja vista que, de um lado, a administração pública tem o dever de selecionar candidatos cuja conduta seja compatível com os princípios da hierarquia e da disciplina inscritos na Constituição e, de outro, que qualquer restrição não pode interferir com situações e predicamentos estranhos à condição e à atuação do candidato”, avaliou Fernandes de Souza, da 7ª Câmara, em entrevista ao **Anuário da Justiça**.

## 7º Grupo: IPTU, ISS e ITBI

### DESEMPENHO | 1º-6º Grupos

PROCESSOS	2022	2023 (JAN-JUN)
Distribuídos	107.348	52.538
Julgados	114.866	54.019
Acervo <sup>1</sup>	26.897	26.527
Sobrestados	10.510	9.999

<sup>1</sup>Inclui sobrestados

Fonte: TJ-SP em 10/8/2023

### DESEMPENHO | 1º-6º Grupos

PROCESSOS	2022	2023 (JAN-JUN)
Distribuídos	107.348	52.538
Julgados	114.866	54.019
Acervo <sup>1</sup>	26.897	26.527
Sobrestados	10.510	9.999

<sup>1</sup>Inclui sobrestados

Fonte: TJ-SP em 10/8/2023

O 7º Grupo da Seção de Direito Público abrange as 14ª, 15ª e 18ª Câmaras, responsáveis por julgar processos relativos a tributos municipais e execuções fiscais municipais, tributárias ou não. É o que recebe a maior distribuição e julga mais processos do que qualquer outro da Seção. “Destaca-se o volume expressivo de recursos envolvendo tributos municipais frente aos de competência das demais câmaras, ensejando discrepância quanto ao número de distribuição semanal para as três câmaras especializadas”, explicou o desembargador Octavio Machado de Barros, integrante da 14ª Câmara, em entrevista ao **Anuário da Justiça**.

Os três colegiados que compõem o grupo têm promovido sessões de julgamento somente por videoconferência, pela plataforma Teams. Entre 2021 e 2022, o total de julgados pelo grupo aumentou de 45.530 para 53.560 acórdãos. O movimento acompanhou o da distribuição, que subiu de 42.366 para 54.063 processos. Também houve crescimento do acervo, de 7.933 para 8.560 casos. No primeiro semestre de 2023, o acervo chegava a 8.939 processos. Em 2022, a 15ª Câmara registrou o maior número de julgados, com a soma de 19.054, e a maior distribuição, de 19.855 casos.

Estão entre os temas mais julgados pelo grupo em 2022, a cobrança de IPTU, ISS e ITBI; a taxa de licenciamento de estabelecimentos; multas e outras sanções; taxa de coleta de lixo; anulação de débito fiscal; e taxa de iluminação pública.

Os Placares de Votação das três câmaras elaborados pelo **Anuário da Justiça** trazem discussões como a substituição em processo de execução de pessoa que tenha morrido antes do ajuizamento da ação; a aplicação da Taxa Selic em condenações da Fazenda Pública; o arbitramento dos honorários; a validade da citação postal; a definição da base de cálculo do ITBI; a imposição de obrigação tributária ao contribuinte que arremata imóveis em leilões; a integralização de capital; o regime especial de ISS para sociedades de advogados; e o direito à imunidade tributária para sociedades de economia mista.

Pedidos de liminar e de mandado de segurança ocupam boa parte da pauta de julgamentos. Para as três câmaras, cabe liminar para impedir que a expedição do “Habite-se” dependa do pagamento de eventuais débitos de ISS. Os desembargadores têm reformado decisões de primeira instância que permitiam ao Fisco atrelar o pagamento do tributo à expedição do documento necessário para o uso de construções e edificações. Para eles, tal medida pode ser considerada um meio de coerção. “Aparentemente, estamos a braços com medida restritiva que dificulta e inviabiliza o desempenho da atividade econômica da contribuinte, denotando forma indireta e censurável de satisfação do crédito tributário. São muitos os precedentes deste tribunal em casos parelhos, oriundos das três câmaras especializadas em tributos municipais”, lembrou o juiz em segundo grau Marco Antonio Botto Muscari em um dos acórdãos.

## 8º Grupo: auxílio-acidente

O 8º Grupo da Seção de Direito Público é formado pela 16ª e 17ª Câmaras. Julgam ações acidentárias contra o INSS. As sessões da 16ª Câmara são por videoconferência, pela plataforma Teams. A 17ª reveza os encontros remotos, também pela plataforma Teams, com os presenciais, no Palácio da Justiça.

DESEMPENHO   7º Grupo		
PROCESSOS	2022	2023 (JAN-JUN)
Distribuídos	54.063	27.324
Julgados	53.560	27.042
Acervo <sup>1</sup>	8.560	8.939
Sobrestados	310	219

<sup>1</sup> Inclui sobrestados

Fonte: TJ-SP em 10/8/2023

DESEMPENHO   7º Grupo		
PROCESSOS	2022	2023 (JAN-JUN)
Distribuídos	54.063	27.324
Julgados	53.560	27.042
Acervo <sup>1</sup>	8.560	8.939
Sobrestados	310	219

<sup>1</sup> Inclui sobrestados

Fonte: TJ-SP em 10/8/2023

O auxílio-acidente segue como tema que mais ocupa a pauta de julgamento das câmaras, apesar de ter havido pequena redução na quantidade de julgados de 2021 para 2022, de 23.831 para 20.936 processos. O benefício está previsto no artigo 86 da Lei 8.213/1991: “O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia”.

O auxílio-doença previdenciário aparece em segundo lugar no *ranking* de temas mais julgados no 8º Grupo, em quantidade bem menor do que o auxílio-acidente. Em 2022, foram apenas 1.500 casos julgados. É seguido pela responsabilidade civil do empregador; o pagamento de benefícios em espécie, a exemplo da aposentadoria especial; acidentes de trabalho; a incapacidade para o trabalho.

São recorrentes os casos em que o segurado exige na Justiça o pagamento de auxílio-acidente assim que deixa de receber o benefício por incapacidade temporária ao receber alta administrativa programada pelo INSS. Em sua defesa, o instituto recorre a uma questão processual: afirma que o segurado tem de fazer o prévio requerimento administrativo antes de entrar com ação na Justiça. Para as duas câmaras do 8º Grupo, a alta médica programada do benefício por incapacidade temporária dispensa a necessidade de prévio requerimento administrativo, porque pode ser considerada uma recusa por parte do INSS.

A 16ª Câmara julgou o caso de trabalhador que fraturou a clavícula a caminho do trabalho e passou a receber auxílio por incapacidade temporária. Com a alta programada pelo INSS, deixou de receber o benefício temporário, que não foi substituído pelo auxílio permanente. O segurado ingressou com ação na Justiça, que foi extinta sem resolução de mérito, com o argumento de que, antes, teria de fazer o requerimento administrativo junto ao INSS. A 16ª Câmara atendeu ao seu recurso e determinou que o processo retornasse para a primeira instância. “A alta médica em sede administrativa, com a cessação do amparo infortunistico, justifica a propositura da presente demanda, conforme pacificado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 631.240/MG. Ante a demonstração de que o INSS resistiu à pretensão do obreiro, tem-se que é o caso de anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem, para o devido processamento do feito”, escreveu o juiz Tadeu Zanoni.

Em outro processo julgado em agosto de 2023, Luiz de Lorenzi lembrou que a câmara tem seguido a jurisprudência do STJ a respeito de o fim do benefício temporário estar atrelado ao outro auxílio. “Some-se ainda o fato de que o próprio Superior Tribunal de Justiça, na solução do Tema 862, reconhece ser direito do Segurado, na hipótese de concessão de auxílio-acidente, a fixação do termo inicial no dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, respeitada a prescrição quinquenal. Tem-se que, se considera-se a cessação do benefício temporário para efeito de definição do marco inicial do benefício que lhe sobrevém, revela-se razoável admitir tal cessação administrativa pura e simples como resistência da Previdência a dispensar novo requerimento”, pontuou.

## ANUÁRIO DA JUSTIÇA SÃO PAULO 2023 | 2024

13ª Edição

ISSN: 2179244-5

Número de páginas: 332

Versão impressa: R\$ 50, pré-venda na [Livraria ConJur](#)

Versão digital: disponível gratuitamente, a partir de 18 de março de 2024, no app “Anuário da Justiça” ou pelo site [anuario.conjur.com.br](http://anuario.conjur.com.br)

DESEMPENHO   8º Grupo		
PROCESSOS	2022	2023 (JAN-JUN)
Distribuídos	20.788	9.033
Julgados	27.207	10.140
Acervo <sup>1</sup>	2.013	2.036
Sobrestados	14	13

<sup>1</sup>Inclui sobrestados

Fonte: TJ-SP em 10/8/2023

DESEMPENHO   8º Grupo		
PROCESSOS	2022	2023 (JAN-JUN)
Distribuídos	20.788	9.033
Julgados	27.207	10.140
Acervo <sup>1</sup>	2.013	2.036
Sobrestados	14	13

<sup>1</sup>Inclui sobrestados

Fonte: TJ-SP em 10/8/2023

**Anunciaram nesta edição:**

Abreu Sampaio Advocacia  
Adilson Macabu e Nelson Pinto Advocacia  
Advocacia Rubens Ferreira e Vladimir Oliveira da Silveira  
Antonio de Pádua Soubhie Nogueira Advocacia  
Apamagis – Associação Paulista de Magistrados  
Areosa, Martins, Tavares Advogados  
Arruma Alvim & Thereza Alvim Advocacia e Consultoria Jurídica  
Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia  
Basilio Advogados  
Bialski Advogados Associados  
Bottini & Tamasauskas Advogados  
Caselli Guimarães Advogados  
Cesa – Centro de Estudos das Sociedades de Advogados  
D’Urso & Borges Advogados Associados  
Décio Freire Advogados  
Dias de Souza Advogados  
Fernando José da Costa Advogados  
Fidalgo Advogados  
Fontes Tarso Ribeiro Advogados Associados  
Fux Advogados  
Guimarães Bastos Advogados  
Heleno Torres Advogados  
Hesketh Advogados  
JBS S.A.  
Laspro Consultores  
Leite, Tosto e Barros Advogados  
Lemos Jorge Advogados Associados  
Lollato, Lopes Rangel, Ribeiro Advogados  
Machado Meyer Advogados  
Marsaioli & Marsaioli Advogados Associados  
Martins, Franco e Teixeira Sociedade de Advogados  
Mesquita Ribeiro Advogados  
Milaré Advogados  
Moraes Pitombo Advogados  
Multiplan  
Oliveira Alves Advogados  
Oliveira Lima & Dall’Acqua Advogados  
PX Ativos Judiciais  
Pardo Advogados & Associados  
PMA – Penna Marinho Advogados  
Regis de Oliveira, Corigliano e Beneti Advogados Associados  
RMS Advogados – Rocha, Marinho e Sales  
Sergio Bermudes Advogados  
Thomaz Bastos, Waisberg, Kurzweil Advogados  
Tojal Renault Advogados  
Warde Advogados  
Zanetti e Paes de Barros Advogados

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-mar-22/auxilio-acidente-lidera-demandas-na-secao-de-direito-publico-do-tj-sp/>